

REFLETINDO A AVALIAÇÃO E (RE)PENSANDO MODELOS ALTERNATIVOS PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS

Déborah Kallyne Santos da Silva (1); Veralucia de Lima Silva(2); Marly Santos da Silva(3);
Cristiane do Nascimento Martins (4) Adriana de Andrade Gaião e Barbosa (5)

(1) Universidade Federal da Paraíba, kall.ld@hotmail.com; (2) Universidade Federal da Paraíba, veralimapb@gmail.com; (3) Universidade Estadual da Paraíba, santosmarlyprof@gmail.com; (4) Universidade Estadual da Paraíba, cristiane-2505@hotmail.com; (5) Universidade Federal da Paraíba, adrianagaiao@uol.com.br.

Resumo: O trabalho Refletindo a Avaliação e (re)pensando modelos Alternativos para Alunos com Necessidades Educativas Específicas, busca refletir sobre o processo de avaliação do ensino brasileiro, em especial sobre a avaliação de aprendizagem para alunos com deficiência. As discussões sobre a educação inclusiva nas escolas brasileiras é um tema que tem gerado reflexões relevantes, em todos os campos do processo ensino aprendizagem. Neste trabalho fizemos uma pesquisa bibliográfica, de caráter descritivo, com a finalidade de pensar novos meios para o processo avaliativo e de adaptação curricular aplicado aos alunos com Necessidades Educativas Especiais, analisando também quais legislações dão subsídios aos docentes e equipe escolar. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, se configura de caráter descritivo com a finalidade de identificar possibilidades relevantes ao tema presentes na literatura. Para esta pesquisa bibliográfica foram consultadas literaturas relativas ao tema do estudo, bem como publicações científicas, artigos publicados na internet, que possibilitaram que este trabalho tomasse forma para ser fundamentado. Os aspectos qualitativos descritos na LDB nos indicam a relevância da avaliação diante do crescimento do estudante, não apenas em eventos isolados como provas objetivas, mas sim a evolução deste aprendente diante dos objetivos propostos adaptados. O caráter quantitativo ainda prevalece como principal meio avaliativo e as provas objetivas como principal instrumento, revelando um caráter tradicionalista no processo de avaliação. Assim, percebemos que as escolas inclusivas precisam refletir mais sobre os instrumentos de avaliação que possam melhorar o processo de aprendizagem dos alunos com deficiência, para que os mesmos tenham condições de mostrar suas habilidades e potencialidades como aprendentes de uma escola que inclui e respeita as diferenças.

Palavras-chave: Avaliação, Necessidades Educativas Específicas, Modelos Alternativos.

INTRODUÇÃO

O modelo de avaliação que historicamente marcou a educação escolar no Brasil, fundamenta-se numa prática avaliativa positivista e classificatória. Em contraposição ao modelo tradicional de avaliação Luckesi (2005) concebe que a avaliação da aprendizagem tem o papel de diagnosticar a situação da aprendizagem, tendo em vista subsidiar a tomada de decisão para a melhoria da qualidade do desempenho do educando.

A prática avaliativa não excludente propicia aos professores e educandos a possibilidade de reconhecer seus limites e criar condições necessárias para sua superação e motivação para aprender. De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (1998:97), a avaliação deve ser compreendida como um elemento que integra a aprendizagem e o ensino, e envolve múltiplos aspectos, exigindo

do educador uma reflexão contínua sobre sua prática. De acordo com Rabelo (2004), se a avaliação é exercida apenas para classificar, não auxilia no crescimento da aprendizagem dos alunos, pois avaliar é muito mais do que uma aplicação de teste.

É importante destacar que nas redes regulares de ensino, a discussão sobre avaliação de aprendizagem para alunos com deficiência vem se tornando cada vez mais relevante, pois, para estes alunos, as práticas avaliativas podem ser bem mais seletivas e excludentes. A educação inclusiva concebe a escola como um espaço para todos (as), ou seja, uma escola onde os alunos(as) possam participar ativamente do processo escolar, respeitando suas capacidades.

A escola que abre as portas da Inclusão precisa (re)pensar as práticas pedagógicas, e orientar ações educativas humanizadas, rompendo com a concepção homogeneizadora do ensino. Se preciso for, criar instrumentos e estratégias de avaliação de aprendizagem adequados aos educandos que possuem necessidades educativas específicas. Desse modo, pensar uma escola inclusiva, é pensar uma escola que respeita as diferenças em todos os aspectos, promovendo ações que alterem as situações de exclusão no cotidiano escolar.

No Brasil, a proposta de avaliação adotada oficialmente é a formativa, cujas bases teóricas estão no modelo proposto por Bloom e colaboradores (BLOOM, HASTING, MADDAUS, 1971). Com base em Hadji (2001), este tipo avaliativo se situa no centro da ação de formação. A avaliação formativa proporciona a todos os envolvidos no processo avaliativo um levantamento de informações relevantes à regulação do processo ensino – aprendizagem, sugerindo meios para um ensino efetivo. Assim, avaliar o estudante ao longo do seu processo de desenvolvimento a partir de suas construções e habilidades.

Entretanto, alguns autores sugerem uma resignificação da avaliação formativa, uma vez que esta tem se concretizado como somativa, direcionada para a produção final, para o sistema quantitativo.

De acordo com Grego (2013),

Essa avaliação formativa resignificada ou alternativa, que tem recebido diferentes denominações tais como interativa, dialógica, dialética, entre outras, em função do quadro de referência teórico em que se inscreve, apresenta, no entanto, algumas características essenciais em comum a toda avaliação formativa alternativa, independentemente da teoria de aprendizagem em que se apóia. (p.5)



Ainda de acordo com a autora supracitada, essas características são a integração da avaliação formativa em cada atividade de ensino, tornar o aluno autor de sua própria aprendizagem, a adoção do conceito de regulação das aprendizagens que inclui a ideia de adaptação do ensino e da aprendizagem e a ressignificação do conceito de regulação, integrando a avaliação como diagnóstico e intervenção no processo de aprendizagem do aprendente.

Tais características da avaliação formativa ressignificada proporciona ao estudante, seja ele pessoa com deficiência ou não, tomar consciência de suas possibilidades, reconhecer que é capaz apesar de suas limitações e aflora o ideal de inclusão escolar na medida em que possibilita o docente perceber por qual caminho deve percorrer para atingir determinadas habilidades.

O processo de avaliação adaptado deve ser parte de um passo inicial que é a adaptação curricular, onde os objetivos, conteúdos, temporalidade, dentre outros critérios são repensados. Visto isso, além de adaptar o processo avaliativo é importante adaptar o registro dessas avaliações, o que para o docente ainda é algo com certo nível de complexidade.

No Brasil temos legislações que nos dão subsídio para que este processo avaliativo seja (re)pensado e até mesmo adaptado para atender as necessidades dos estudantes com deficiência. Temos a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases- LDB, que estabelece as diretrizes nacionais da educação básica, a Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001 do Conselho Nacional de Educação que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Além de repensar o processo avaliativo, é preciso repensar o registro desta avaliação já que no processo tradicional temos cadernetas com o sistema de notas que impossibilitam o docente e equipe pedagógica de compreender o crescimento do estudante, uma vez que este processo valoriza o quantitativo em detrimento ao qualitativo.

Diante da importância do processo avaliativo no desenvolvimento educacional do aprendente, o presente trabalho teve por objetivo discutir novos meios para avaliar e registrar a avaliação dos estudantes com deficiência, analisar quais legislações dão subsídio para esta proposta e evidenciar como o docente e equipe podem repensar novas formas para avaliar.

METODOLOGIA

Desta forma, o presente estudo trata-se de uma pesquisa bibliográfica, se configura de caráter descritivo com a finalidade de identificar possibilidades relevantes ao tema presentes na literatura. Para esta pesquisa bibliográfica foram consultadas várias literaturas relativas ao tema do estudo, bem como publicações científicas, artigos publicados na internet, que possibilitaram que este trabalho tomasse forma para ser fundamentado.

De acordo com Marconi e Lakatos (1992), a pesquisa bibliográfica diz respeito a um levantamento de dados publicados em estudos, tanto no formato de livros, quanto no formato de artigos em revistas, em eventos e imprensa. Para Fonseca (2002), é a partir deste levantamento que o pesquisador passa a conhecer o que de fato está estudando e o que já foi explorado na área de interesse, buscando conhecimentos prévios acerca de determinado problema estudado.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Considerando o direito ao acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino públicas e os conflitos vivenciados pelos docentes quanto ao sistema de notas (quantitativo) para inserir nos diários de registros dos alunos que apresentam necessidades específicas, faz-se necessário, mecanismos legais que possibilitem ao docente a descrever as competências e habilidades desenvolvidas pelo aprendente como sistema avaliativo e assim proporcionar um processo educativo inclusivo que visa evidenciar e favorecer as potencialidades do estudante.

Ponderando o ideal de educação especial na educação básica disposto na Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001 do Conselho Nacional de Educação, Art. 8, inciso III, que preconiza a flexibilização, adaptação curricular e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, bem como a inclusão social e cidadania previstas na lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que dispõe sobre a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência.

Em consonância com o disposto no Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases:

A verificação do rendimento escolar observará critérios, dentre eles podemos destacar: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos **aspectos qualitativos** sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais; (grifo nosso)

Entendemos que a avaliação a partir dos **aspectos qualitativos** citados na LDB, estão voltados para as produções e evoluções apresentadas pelo estudante diante dos objetivos específicos traçados pelos professores em conjunto com os profissionais de apoio educacional especializado comparado ao quadro de aprendizagem, apresentado inicialmente.

Os aspectos qualitativos descritos na LDB nos indicam a relevância da avaliação diante do crescimento do estudante, não apenas em eventos isolados como provas objetivas, mas sim a evolução deste aprendente diante dos objetivos propostos adaptados. O caráter quantitativo prevalece como principal meio avaliativo e as provas objetivas como principal instrumento, revelando um caráter tradicionalista no processo de avaliação.

O Art. 16 da Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001 do Conselho Nacional de Educação corrobora que:

É facultado às instituições de ensino, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDBEN, viabilizar ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no Inciso I do Artigo 32 da mesma Lei, **terminalidade específica** do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional. (grifo nosso)

A **terminalidade específica** de que trata o artigo 16 do CNE se aplica para conduzir o aluno a EJA e a educação profissionalizante quando as possibilidades para o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo já foram exauridas sem êxito. Nesta resolução temos o indicativo de gerar um histórico descritivo com as competências do aluno. Por que não aplicar este indicativo desde então? Possibilitar ao estudante seu desenvolvimento de acordo com suas habilidades e aptidões e possibilitar ao docente mecanismos para registrar esses avanços.

Assim, o Art. 32 da LDB prevê que

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

A aprendizagem não se resume a leitura, escrita e cálculo. O aprender se insere nas mais diversas esferas, transpassa os mais diversos ângulos, e o sujeito precisa ser valorizado por suas habilidades que vão além da leitura, da escrita e do cálculo. A escola assume a missão de preparar o

indivíduo para a vida em sociedade e torná-lo independente sem padronizar o saber, mas favorecendo que os saberes sejam valorizados.

Assim, o Art. 26 preconiza que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Sugere-se como proposta para os docentes que seja inserido um **relatório descritivo** anexado ao diário de registros relativo às habilidades e competências que o estudante alcançou bimestralmente, tendo como ponto de partida o que este já possui e o que pode ser desenvolvido, modificando assim o valor convencional que é atribuído às verificações da aprendizagem inserindo conceitos para representar esses avanços.

Os relatórios produzidos pelos professores da sala regular de ensino seriam então analisados a cada bimestre para reformular os objetivos do bimestre seguinte e assim, ao fim do ano letivo, os professores em parceria com os profissionais de suporte pedagógico analisariam os avanços dos estudantes com necessidades educativas específicas. Os objetivos e conteúdos priorizados a cada bimestre devem ser organizados a partir da adaptação curricular.

Como proposta de instrumento avaliativo temos o portfólio que em educação, de acordo com Oliveira e Elliot (2012), trata-se de “um modelo que procura atender à necessidade de aprofundar o conhecimento sobre a relação ensino-aprendizagem, assegurando aos alunos e aos professores uma compreensão maior do que foi ensinado.” (p.31). Este tipo de instrumento possibilita não só aos estudantes com deficiência, mas a todos os envolvidos no processo educacional, a visualização da evolução na aprendizagem, bem como funciona como documento de registro para avaliar as competências e habilidades do aprendente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebendo a necessidade de um ajuste no processo avaliativo dos alunos com deficiência, refletindo sobre a melhoria no processo de aprendizagem dos nossos alunos, entendemos ser necessário uma adaptação no processo avaliativo dos aprendentes rompendo as fronteiras que

impedem um processo inclusivo de fato e o reconhecimento do crescimento qualitativo das habilidades e competências dos aprendentes com deficiência.

Posto isso, adaptar os dispositivos avaliativos significa ir além do que a legislação orienta, é possibilitar ao estudante com deficiência a evolução dentro de suas habilidades, é valorizar aquilo que o aprendente traz e utilizar este conhecimento para fazer ponte com o que precisa ser aprendido na escola. Entretanto, o que precisa ser aprendido na escola ainda é algo que tem que ser pensado com sutileza, pois até mesmo o currículo básico pode ser adaptado para desenvolver o estudante em outras áreas.

O que de fato é importante para tornar um sujeito independente, autor de sua própria história, conhecedor do seu potencial? É preciso que os docentes e equipe pedagógica tenham consciência que o estudante pode se desenvolver em determinadas áreas e para que isto ocorra é preciso dar possibilidades. Estas possibilidades se concretizam quando é feita a adaptação do processo avaliativo.

REFERÊNCIAS

BLOOM, Benjamin S., HASTING, J. Thomas, MADAUS, George F. Handbook of formative and summative evaluation of student learning. New York: McGraw-Hill Company, 1971. 923p.

BRASIL, PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS. Ministério da Educação e do Desporto: Secretaria da Educação Fundamental: Brasília, 1997

FONSECA, João José Saraiva da. Metodologia da pesquisa científica. Ceará: Universidade Estadual do Ceará, 2002.

GREGO, Sonia Maria Duarte. A avaliação formativa: ressignificando concepções e processos. 2013. Disponível em:

<https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/65810/1/u1_d29_v3_t05.pdf> Acesso em 07 de setembro de 2017.

HADJI, C. Avaliação desmistificada. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em 07 de setembro de 2017.

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm> Acesso em 07 de set. de 2017.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem na escola: reelaborando conceitos e criando a prática. 2 ed. Salvador: Malabares Comunicações e eventos, 2005.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Metodologia do trabalho científico. São Paulo: Editora Atlas, 1992. 4a ed.

OLIVEIRA, Delcy Lacerda de. ELLIOT, Ligia Gomes. O Portfólio como Instrumento de Avaliação da Aprendizagem em Escola Montessoriana. Meta: Avaliação. Rio de Janeiro, v. 4, n. 10, p.28-55, jan./abr, 2012. Disponível em:

<<http://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/view/133/175>> Acesso em 07 de set. de 2017.

RABELO, Edmar Henrique. Avaliação: novos tempos, novas práticas. 7 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>> Acesso em: 07 de setembro de 2017.